



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA N.º 2.312, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Institui e regulamenta as atribuições do Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 287, de 25 de junho de 2019, que estabelece diversos procedimentos a serem adotados no tratamento das pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade.

CONSIDERANDO o disposto Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 299, de 5 de novembro de 2019, que regulamenta o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência de que trata a Lei n.º 13.431, de 4 de abril de 2017, por força da qual foi elaborado o protocolo de atendimento e de realização de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, oriundas de Comunidades e Povos Tradicionais, a ser aplicado por todos os tribunais estaduais e federais, através do manual de diretrizes publicado em 2021.

CONSIDERANDO que Mato Grosso do Sul possui a segunda maior população indígena do Brasil, cuja diversidade étnica e cultural influencia sobremaneira no funcionamento do sistema de justiça.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 6.040/07 tipifica os povos e comunidades tradicionais como "grupos culturalmente diferenciados".

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o funcionamento do sistema de justiça no atendimento da população oriunda dos povos indígenas.

CONSIDERANDO que o exercício da atividade do referido comitê dar-se-á sem prejuízo das funções de seus membros e não implica ônus para a Administração deste sodalício;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento administrativo n.º 012.152.0070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul será integrado pelos Coordenadores da Infância e da Juventude (CIJ), das Varas de Execução de Medidas Socioeducativas (COVEMS/GMF) e das Varas de Execução Penal (COVEP/GMF) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por um Juiz Auxiliar da Presidência, um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça, um juiz de direito, além de quatro servidores, sendo um deles indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e os demais indicados por cada uma das referidas coordenadorias.

§ 1º A presidência do Comitê será exercida por um dos Coordenadores indicados no *caput*, pelo prazo de um ano, alternando-se nessa função nos períodos subsequentes, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Comitê serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, pelo período correspondente a cada gestão administrativa, sem qualquer acréscimo remuneratório.

§ 3º Poderão ser convidados para as reuniões e atividades do Comitê, quando se entender necessário, a título consultivo, representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Coordenadoria Estadual da Mulher em situação de Violência Doméstica e Familiar, bem como lideranças indígenas, representante local do Programa Fazendo Justiça/CNJ e de outras instituições afetas à matéria.

Art. 3º Incumbe ao Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul:

I - realizar estudos, orientações e protocolos destinados ao cumprimento das determinações das Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 287/2019 e n.º 299/2019, além de outros atos normativos relacionados ao atendimento culturalmente adequado das pessoas oriundas dos povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

II - atuar na orientação de magistrados, servidores e equipes técnicas acerca das diretrizes do protocolo de atendimento e de realização de depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência, oriundas de Comunidades e Povos Tradicionais;



III - articular parcerias e outras formas de incremento do cadastro de intérpretes forenses e antropólogos credenciados para atuação em processos judiciais;

IV - atuar na criação de instrumentos para subsidiar as perícias antropológicas;

V - orientar as atividades de magistrados, servidores e equipes técnicas para o atendimento culturalmente adequado dos jurisdicionados oriundos de povos e comunidades tradicionais;

VI - atuar na construção de fluxos interculturais;

VII - reunir e manter atualizados dados estatísticos estaduais sobre o atendimento da população oriunda das comunidades indígenas;

VIII - prestar informações ao CNJ, aos Tribunais de Justiça, à Administração do Tribunal de Justiça, aos magistrados, às equipes psicossociais, bem como às entidades públicas ou privadas que possuam legítimo interesse nas questões relacionadas às atividades do Comitê;

IX - articular a realização de cursos de treinamento ou capacitação, bem como a participação em *lives*, congressos ou seminários sobre a matéria;

X - promover intercâmbio de projetos e ações referentes ao Comitê;

XI - construir plano de trabalho com as metas de qualificação judiciária referentes à temática;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com as finalidades do Comitê.

Art. 5º As atividades do Comitê Estadual de Suporte e Aperfeiçoamento para o atendimento da população oriunda de povos indígenas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul poderão ser presenciais ou virtuais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de abril de 2022.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Secretaria da Magistratura

Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 11/4/2022.

O Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o **Dr. MARCUS ABREU DE MAGALHÃES**, Juiz de Direito da 2ª Vara da comarca de Costa Rica, para responder cumulativamente pela comarca de Pedro Gomes, no período de 11 a 13/4/2022, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 436/2022)

(a) Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Portarias assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 12/4/2022.

O Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar, a pedido, parte da Portaria n.º 1206/2021, publicada no D.J. n.º 4854, de 30/11/2021, que estabeleceu as férias da **Dra. SUELI GARCIA**, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, referentes ao 1º semestre de 2022, de 2 a 21/5/2022 para serem gozadas no período de 27/6 a 16/7/2022. P. R. C. (Port. n.º 438/2022)

Designar o **Dr. ATÍLIO CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da comarca de São Gabriel do Oeste, no período de 18 a 20/4/2022, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 439/2022)

(a) Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

Republica-se por incorreção a Portaria n.º 432/2022, publicada no Diário da Justiça n.º 4931, de 12/4/2022, para fazer constar:

Onde se lê:

Designar o Dr. LUIZ FELIPE MEDEIROS VIEIRA, Juiz de Direito da Vara de Execução Penal do Interior da comarca de